CONGRESSO NACIONAL

PARECER
Nº 52, DE 2011-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2011–CN, que "abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$ 300.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.".

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Deputado WELLINGTON ROBERTO

I – RELATÓRIO

A Excelentíssima Senhora Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 66, de 2011-CN (nº 261/2011, na origem), o Projeto de Lei nº 19, de 2011-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Nos termos da Exposição de Motivos nº 00131/2011/MP, de 28 de junho de 2011, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPO), que acompanha a proposição, a abertura deste crédito especial tem por objetivo "adequar o orçamento vigente para viabilizar, de forma segmentada, a execução da Política de Garantia de Preços Mínimos para Agricultura Familiar – PGPM-AF".

A CONAB, que se responsabilizará pela operacionalização das compras dos produtos, pela formação e gestão dos estoques públicos e pela respectiva alienação, terá seu orçamento acrescido de R$ 130.250.000,00. A parcela de R$ 169.750.000,00 será acrescida ao programa de trabalho da Unidade Orçamentária 74101 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, de forma a permitir a cobertura das despesas com a

equalização de preços nas aquisições e na formação dos estoques e com a garantia e sustentação de preços na comercialização.

Os recursos necessários à abertura desse crédito são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias dos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias 22211 (Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB) e 74101 (Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda).

Ao projeto foram apresentadas 69 emendas:

Índice de Emendas Apresentadas ao PL 019/2011-CN

AUTOR	NÚMERO DA EMENDA	QUANTIDADE
ADRIAN	00039 a 00041	3
ANDRE VARGAS	00018 a 00027	10
ÁTILA LINS	00056 e 00057	2
CLAUDIO CAJADO	00001 a 00010	10
GERALDO SIMÕES	00043 a 00045	3
GIROTO	00011 a 00015	5
GORETE PEREIRA	00016 e 00017	2
HUGO MOTTA	00058 a 00067	10
JÚLIO CAMPOS	00068	1
MARINHA RAUPP	00042	1
NILDA GONDIM	00069	1
VALDIR RAUPP	00028	1
WILSON FILHO	00046 a 00055	10
WILSON SANTIAGO	00029 a 00038	10
TOTAL		**69**

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

No que se refere aos recursos oferecidos para a abertura deste crédito especial, verificamos que os saldos disponíveis nas rubricas oferecidas para cancelamento são suficientes para viabilizá-la. A utilização desses recursos encontra-se em perfeita conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Quanto ao atendimento do disposto no § 12 do art. 56 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 (LDO 2011), observa-se que o aumento de despesas primárias, no valor de R$ 169.750.000,00, será efetuado com recursos provenientes de cancelamento em despesas primárias de mesmo valor. E, como o cancelamento de R$ 130.250.000,00 em despesa financeira é feito para criar despesa financeira de mesmo valor, conclui-se que as alterações decorrentes da abertura do presente crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na LDO 2011 para o corrente exercício.

A referida Exposição de Motivos informa ainda que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução.

Em resumo, as informações prestadas, bem como as análises que empreendemos, indicam haver coerência com dispositivos da legislação orçamentária em vigor e adequação e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2011) e com o Plano Plurianual 2008-11 (instituído pela Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008 e suas respectivas alterações).

Observe-se, a propósito, que o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 11.653, de 2008, foi devidamente observado na apresentação deste Projeto de Lei, de forma que as novas ações e seus respectivos atributos se incorporarão devidamente ao Plano Plurianual de 2008-11.

A tabela a seguir contém as emendas que indicamos como inadmitidas, nos termos do art. 146 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ao Senhor Presidente desta Comissão.

Emendas Indicadas para Inadmissão - PLN 19/2011-CN

Nº da Emenda	Razões da indicação	Dispositivo Legal Afetado
00001 a 00028; 00042 a 00045.	Unidade Orçamentária indicada não é beneficiária do Projeto de Crédito.	Inciso I do art. 109 da Res. Nº 1, de 2006-CN.
00029 a 00038; 00046 a 00055; 00058 a 00067.	Propõe aumento da despesa primária com cancelamento de despesa financeira, afetando a obtenção da meta fiscal estabelecida na LDO 2011.	Inciso I do § 3º do art. 166 da CF/1988, conjugado com art. 146 da Res. Nº 1, de 2006-CN.
00039 a 00041; 00056 a 00057.	Propõe aumento da despesa primária com cancelamento de despesa financeira. Não indica a Unidade Orçamentária da ação proposta.	1. Inciso I do § 3º do art. 166 da CF/1988, conjugado com art. 146 da Res. Nº 1, de 2006-CN. 2. Art. 147 da Res. Nº 1, de 2006-CN.

A Emenda nº 00068, do Deputado JÚLIO CAMPOS, propõe que uma parte (R$ 5 milhões) dos créditos alocados para aquisição de produtos destinados à formação de estoques públicos em produtos da agricultura familiar seja feita no Estado do Mato Grosso. Concordamos plenamente com o nobre parlamentar quando ressalta a importância dessa Unidade da Federação no contexto da agricultura nacional. E, por essa mesma razão, rejeitamos, no mérito, a sua proposta uma vez que certamente o Estado de Mato Grosso está sendo devidamente considerado na programação de trabalho da CONAB.

A Emenda nº 69, da Deputada NILDA GONDIM, propõe a inclusão no programa de trabalho da CONAB do Subtítulo "no Estado da Paraíba" na Ação 4710 – Organização dos Micro e Pequenos Varejistas, com a dotação de R$ 2.000.000,00. Oferece, como cancelamento de mesmo valor, dotação proposta para a Funcional-programática 20.605.0351.00GW.0001, da UO 74101.

Para cumprir com a finalidade definida para a Ação 4710, com Subtítulo "Nacional", a Lei nº 12.391, de 2011 (LOA 2011), dispõe de créditos da ordem de R$ 200.000,00, dos quais, apenas 13% se encontram executados até agosto de 2011.

Note-se, que o valor proposto para o Estado da Paraíba é dez vezes maior do que o que está programado para atender a todo o território nacional.

Além disso, devemos acrescentar que os recursos propostos para cancelamento no crédito em análise se destinam a uma despesa

obrigatória criada pela Lei 8.427, de 1992, a qual, em termos de relevância para o setor público, recebe, em relação à despesa discricionária, tratamento privilegiado da legislação orçamentária vigente, em especial, da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por esses motivos, ao considerarmos importante manter a proposta apresentada pelo Executivo, rejeitamos, no mérito, a Emenda nº 69 de autoria da Deputada NILDA GONDIM.

Assim, diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 19, de 2011-CN, na forma proposta pelo Executivo.

Sala das Comissões, em de de 2011

Deputado WELLINGTON ROBERTO

Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Primeira Reunião Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2011, **APROVOU,** por unanimidade, o Relatório do Deputado WELLINGTON ROBERTO, favorável ao **Projeto de Lei nº 19/2011-CN**, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Quanto às 69 (sessenta e nove) emendas apresentadas **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 1 a 67 e as demais **REJEITADAS**.

Compareceram os Senadores Vital do Rêgo, Presidente, Cyro Miranda, Segundo Vice-Presidente, Acir Gurgacz, Anibal Diniz, Delcídio do Amaral, Jayme Campos, João Vicente Claudino, Lídice da Mata, Sérgio Petecão e Walter Pinheiro e os Deputados Rodrigo de Castro, Primeiro Vice-Presidente, Roberto Britto, Terceiro Vice-Presidente, Ademir Camilo, Alex Canziani, Andre Vargas, André Zacharow, Ângelo Agnolin, Arlindo Chinaglia, Arthur Lira, Carlos Magno, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Danilo Forte, Darcísio Perondi, Dilceu Sperafico, Edmar Arruda, Efraim Filho, Fábio Ramalho, Geraldo Resende, Geraldo Simões, Gilmar Machado, Giroto, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Heuler Cruvinel, Hugo Leal, João Carlos Bacelar, João Dado, João Magalhães, José Priante, Luciana Santos, Marçal Filho, Márcio Reinaldo Moreira, Nilton Capixaba, Pauderney Avelino, Pedro Chaves, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Teixeira, Rogério Marinho, Ronaldo Zulke, Rubens Bueno, Rui Costa, Sueli Vidigal, Valmir Assunção, Valtenir Pereira, Vaz de Lima, Weliton Prado, Wellington Roberto e Zé Geraldo.

Sala de Reuniões, em 10 de novembro de 2011.

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

Deputado WELLINGTON ROBERTO
Relator

Publicado no **DSF**, de 17/11/2011.